

UM POUCO DE HISTÓRIA

A primeira entidade representativa dos bancários nasce em 1922 na cidade de São Paulo. Francisco Silva, contador do City Bank, foi o responsável direto pela criação da Associação dos Funcionários em Bancos de São Paulo. A aprovação dos estatutos da Associação se deu em Abril de 1923, numa assembléia com 84 presentes. Em 1931, agosto, a associação passa a Sindicato, a segunda entidade de classe reconhecida no estado de São Paulo.

1932 foi o ano da primeira greve de bancários no Brasil. Os funcionários do BANespa de Santos iniciaram a greve apresentando reivindicações salariais e de proteção ao bancário doente. A adesão dos funcionários da matriz em São Paulo à greve foi um dos fatores que fez desta greve de três dias uma greve vitoriosa. No ano seguinte, a chapa organizada durante a greve e primeira oposição é vitoriosa nas eleições com um programa de "defesa dos interesses dos bancários".

A luta pela jornada de seis horas começa, a nível nacional, em 1932. Em novembro de 1933 a assinatura do decreto lei 23.322 concede este direito em teoria. Sua aplicação, porém, nada garantia.

Em 1934 a primeira greve nacional de bancários foi coordenada pelos sindicatos do Rio de Janeiro, São Paulo e Santos. Após três dias de greve foi criado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e conquistada a estabilidade após dois anos de trabalho. A estabilidade vigorou até 1943 e o IAPB até 1966, quando o governo militar unificou todos os institutos e criou o INPS.

A segunda greve nacional de bancários durou 19 dias, em janeiro de 1946 e terminou com a assinatura de um acordo que garantia não punição aos grevistas, além de um aumento geral de um salário mínimo a todos os bancários

Mas a resposta a esta greve foi logo sentida: o governo Dutra investe contra os sindicatos, e intervém nos sindicatos de bancários do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, além de editar o Decreto-Lei 9.070, que proibia greves. É o início da escalada anti-comunista que culmina, com a intervenção, pelo Ministério do Trabalho, em mais de 400 sindicatos e no fechamento da recém-criada Confederação dos Trabalhadores do Brasil. Datam desta época as Comissões de Defesa dos Bancários e a União dos Bancários do Estado de São Paulo, a UBESP, que apesar de não reconhecida pelos banqueiros e governo, transformou-se no verdadeiro representante dos bancários e permitiu a obtenção de algumas vitórias a partir de seu poder de mobilização.

Estas e outras informações serão aprofundadas em cursos de formação dos Delegados Sindicais e demais empregados interessados.

Depreende-se que nossas lutas começaram há bastante tempo e que temos muito, ainda, para fazer.

Salientamos, portanto, a importância da escolha de Delegados Sindicais engajados nas lutas da categoria garantindo nossas conquistas e ampliando a consciência de todos os trabalhadores.



DELEGADO SINDICAL - O QUE É

A figura do delegado sindical cresce em importância a medida em que aumenta a pressão sobre o salário e os direitos dos trabalhadores, como consequência da crise econômica e política do país.

No Brasil, o papel do delegado sindical se destaca principalmente pela política de arrocho salarial de desmoralização do serviço e dos servidores públicos, e pela clara intenção de privatização de amplos setores da economia nacional que ameaçam as conquistas obtidas em árduas lutas pela classe trabalhadora. Ele deve ser o elo inquebrantável entre sua unidade (como seu representante) e a entidade de classe (como local onde serão discutidas e encaminhadas, como um todo, as questões da categoria.

É a ligação entre os empregados da empresa e as instâncias do movimento sindical, bem como representante dessas entre os empregados. Para isto, ocupa a importante tarefa de organizá-los levando suas reivindicações, buscando soluções utilizando-se dos fóruns construídos por nós: Conselho de Delegados Sindicais, Conselho Nacional, Sindicatos, Federações e Executiva Nacional.

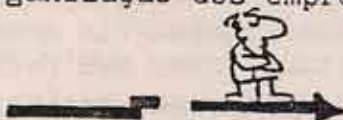


ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS

1 - Levantar, debater e encaminhar as reivindicações gerais e específicas a partir do seu local de trabalho junto às entidades sindicais, auxiliando-as na organização e mobilização dos trabalhadores;

2 - Fomentar a discussão sobre as questões polêmicas tanto a nível de empresa quanto de unidade, isto é, deve incentivar seus colegas para que exponham opiniões desde a organização da agência, escala de férias, promoções, etc., até a organização da empresa, movimento dos empregados, FUNCEF, etc.;

3 - Repassar ao conjunto dos colegas da unidade todas as informações vindas do Sindicato, da Federação, do CDS, da Executiva dos Empregados; enfim, de todas as instâncias de organização dos empregados da CEF.



4 - Criar e assegurar espaços democráticos em sua unidade, de modo que nenhum empregado seja perseguido, desrespeitado ou punido sem direito à mais ampla defesa;



5 - Manter os quadros murais atualizados.



6 - Acatar e encaminhar as decisões dos fóruns sindicais;



7 - Sindicalizar em seu local de trabalho;



8 - Comparecer e convocar os colegas aos eventos da categoria;



9 - Fiscalizar e fazer cumprir acordos trabalhistas;



Para a realização das novas eleições de Delegados Sindicais, recomendamos que se faça reunião da unidade, onde se coloque e discuta o papel e as atribuições do DS, com a finalidade de que todos os colegas compreendam a sua importância e da escolha que estão por fazer, bem como os colegas que se candidatarem.

A unidade poderá deliberar pela eleição de uma comissão de empregados para atuar como apoio ao DS. Deve fixar o número de componentes e suas tarefas, caso queiram pré-determinar seu funcionamento.

Agora que conhecemos as tarefas do DS, torna-se mais fácil definir suas qualidades. É importante que a unidade eleja um titular e suplentes que participem ou que tenham compreensão e disposição para integrar-se às lutas da categoria.

Quais são então as qualidades mais importantes de um Delegado Sindical?

- 1 - Entendimento político da função;
- 2 - Bom relacionamento com os colegas;
- 3 - Disponibilidade e disposição;
- 4 - Se bem informado;
- 5 - Capacidade de diálogo, habilidade;
- 6 - POsições firmes;
- 7 - Interesse/vontade de aprimorar sua comunicação.



'Acórdão DC- 39/89.0 - (Ac. SEDC -2628/89) TST

Cláusula quinquagésima sexta - Reconhecimento da Comissão de Empresa e dos Delegados Sindicais: A CEF, em caráter experimental, até 30 de abril de 1990, reconhece os delegados sindicais eleitos pelos empregados. Parágrafo primeiro - Os delegados sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada unidade, observada a seguinte proporção:

- a) até 100 empregados..... 1 (um) delegado sindical;
- b) de 101 a 200 empregados.. 2 (dois) delegados sindicais;
- c) de 201 a 300 empregados.. 3 (três) delegados sindicais;
- d) de 301 a 400 empregados.. 4 (quatro) delegados sindicais;
- e) de 401 a 500 empregados.. 5 (cinco) delegados sindicais.

Parágrafo segundo - Para fins do disposto no parágrafo anterior, as unidades serão assim consideradas:

- a) Agências;
- b) Postos de atendimento bancário;
- c) Postos do Penhor;
- d) Gerências Comerciais, nas Superintendências Regionais;
- e) Departamentos, na Matriz;
- f) Unidades de nível menor que Gerência Operacional, nas superintendências regionais, e Departamentos, na Matriz, que funcionem em prédio distinto daquele em que funcione a unidade a qual está subordinada e, ainda, nas unidades de nível menor que a Gerência Operacional que se subordinem diretamente a Superintendência Regional.

Parágrafo terceiro - Nas unidades que funcionem nos turnos diurno e noturno será eleito um delegado sindical por turno.

Parágrafo quarto - Serão observadas para o suplente, quando substituído o titular as mesmas prerrogativas e disposições previstas nesta cláusula;

Parágrafo quinto - Terminando o período estipulado no caput desta cláusula, as partes discutirão sobre a observância ou não de sua continuidade."



Cada unidade deverá reunir o conjunto dos colegas para discutir o papel e a importância do delegado sindical, suas atribuições e tarefas. Nesta reunião deverá ser escolhida a comissão organizadora.

Todos os empregados da CEF podem votar e ser votados.

As funções desta comissão são:

- 1 - Divulgar a eleição junto aos empregados da unidade;
- 2 - Receber as inscrições dos candidatos;
- 3 - Providenciar, junto ao sindicato, cédulas de votação e urnas;
- 4 - Realizar a eleição e apuração, acompanhado de representante do Sindicato;
- 5 - Preencher a ata e encaminhar ao Sindicato.

Obs.: Às unidades que tenham realizado eleições de maio/90 para cá pede-se que encaminhem uma ata referendando os eleitos.



ATRIBUIÇÕES DO SINDICATO

- 1 - Divulgar a eleição no conjunto dos empregados da CEF;
- 2 - Marcar a data para acompanhar e realizar as eleições;
- 3 - Fornecer o material em cada unidade: cédulas e atas;
- 4 - Acompanhar a comissão na apuração da eleição;
- 5 - Recolher o material e encaminhar as atas para a Federação.

- As cédulas de votação deverão ser preenchidas com um ou mais nomes, dependendo das deliberações tomadas pela unidade sobre a existência de Comissão de Empregados. Após, devem ser depositadas na urna ou envelope de recolhimento dos votos.
- Confeccionar uma folha de votantes (onde deve constar o nome de todos os empregados lotados na unidade), colhendo suas assinaturas antes de receberem a cédula de votação.
- A ata da eleição acompanhará o material e deverá ser preenchida e assinada pela comissão ou responsável pelo processo eleitoral. Nela deverá ser colhido o "visto" do responsável pela unidade.
- A Ata da eleição deverá ser preenchida em três vias com os seguintes destinos:
 - 1ª via - Unidade
 - 2ª via - Sindicato
 - 3ª via - Federação dos bancários
- A apuração dar-se-á na própria unidade, ao final da votação, na presença dos candidatos e dos demais interessados. A comissão ou responsável preencherá, no campo próprio da ata, o resultado da eleição.
- Será eleito delegado sindical da entidade o colega mais votado. O(s) suplente(s) será(ão) os seguinte(s) mais votados(s), e os demais comporão, sucessivamente a comissão de apoio, conforme a deliberação da unidade.

